

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE SINTRA**
Entrada n.º: 512
Data: 17 DEZ 2014



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

SORM

2014.12.16

ASSUNTO: Proposta n.º 965-P/2014

«Autorizar o arrendamento do imóvel municipal denominado “Quinta da Regaleira” à Fundação Cultursintra, pelo período inicial de cinco anos, pelo montante de 30.000,00€.»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicito a V. Ex.ª que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 16 de dezembro de 2014.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Basílio Horta



Câmara Municipal de Sintra

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

28

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; e Art.27º, nºs. 3 e 4 do Cód. Proc. Adm., a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 16.12.2014**

Proposta nº 965-P/2014, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 16 de dezembro de 2014.

O Presidente

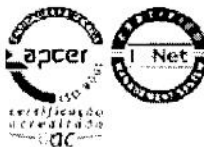


Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM



Helena Saraiva



Câmara Municipal de Sintra



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE



Proposta n.º 965' - P/2014

Considerando que:

A Assembleia da República, através da Lei n.º1/2012, de 3 de janeiro, determinou a realização de um censo dirigido às fundações nacionais e estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a avaliar o respetivo custo/ benefício e viabilidade financeira;

O Conselho de Ministros, por via da Resolução n.º79-A/2012 de 13 de setembro, confirmou, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 5º da Lei n.º1/2012, de 3 de janeiro, os projetos de decisão formulados a propósito das fundações em cuja criação ou financiamento participam as Regiões Autónomas e as autarquias locais constantes dos anexos III e IV da mencionada resolução;

Por sua vez, o anexo IV à Resolução 79-A/2012, relativo às propostas formuladas para as fundações em cuja criação ou financiamento participam as respetivas autarquias locais, determina que seja concretizada a cessação do total de apoios financeiros públicos à Fundação Cultursintra;

Para os efeitos da lei, considera-se apoio financeiro *"...todo e qualquer tipo de subvenção, subsídio, benefício, auxílio, ajuda, indemnização compensação, prestação, garantia, concessão, cessão, pagamento, doação, participação ou vantagem financeira e qualquer tipo de apoio independentemente da sua natureza, designação e modalidade, temporário ou definitivo, que seja, concedidos pela administração direta ou indirecta do Estado, regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas, provenientes de verbas do Orçamento de Estado, de receitas próprias daqueles ou de quaisquer outras"*;

Determina a Resolução n.º79-A/2012 que *"... as pessoas coletivas da administração autónoma ... concedentes dos apoios financeiros cessados ou reduzidos, estão*

Reunião de

16 DEZ. 2014

Doctº Agendado com o
Nº 28



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

impedidas de, por qualquer tipo, modo, forma ou título jurídico, praticar atos que possam resultar para as fundações ... outro tipo de apoio ou vantagens, em dinheiro ou em espécie, substitutivos ou sucedâneos dos apoios cessados...”, sob pena de “... comunicação ao Tribunal de Contas com vista ao apuramento da responsabilidade financeira dos dirigentes e gestores que a incumprirem”;

Perante a fundamentação supra, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19/12/2012, deliberou, por unanimidade, sob a Proposta n.º805-P/2012:

“1 – O início dos procedimentos conducentes à cessação total de todos dos apoios financeiros ... à Fundação Cultursintra, independentemente da natureza e forma da respetiva atribuição ou concessão, abrangendo ... quaisquer cedência de bens móveis ou imóveis concretizadas ao abrigo de protocolos, contratos ou atos ainda que de feição não contratual.

2 – Que a cessação dos apoios proposta no número anterior seja reportada ao termo dos respectivos protocolos e contratos outorgados com a Fundação e que, nesta data, se encontrem em plena vigência;

3 – Que sejam entretanto encetados os procedimentos tidos como necessários para que, no final da vigência dos contratos ou protocolos mencionados no número anterior, possa ocorrer a outorga dos contratos de arrendamento (...) mediante o pagamento ao Município das quantias que forem devidas;

4 – Que a Fundação, no caso de não pretender celebrar os contratos mencionados no número anterior, proceda à entrega de todos os bens, móveis e imóveis, propriedade do Município de que seja detentora, nos termos previstos nos respetivos contratos ou protocolos;

(...)”.

Reunião de

16 DEZ. 2014

Doctº Agendado com o
Nº 28



SINTRA
CAMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

A oneração de bens imóveis de valor superior a 1.000 vezes o RMMG carece de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25º, n.1, alínea i) e 33º n.º1, alínea ccc) do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25º, n.º1, alínea i) e 33º n.º1, alínea ccc) do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter a autorização da Assembleia Municipal:

O arrendamento do imóvel municipal denominado “Quinta da Regaleira” à Fundação Cultursintra, pelo período inicial de 5 (cinco) anos, pelo montante mensal de 30.000,00€ (trinta mil euros), com I.V.A. incl., nos termos da minuta do contrato de arrendamento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Concelho de Sintra, *11* de dezembro de 2014.

O Presidente

(Handwritten signature)
(Basílio Horta)

Reunião de

16 DEZ. 2014

Doctº Agendado com o
Nº 28

